

# S U P L E M E N T O

Núm. 267

Domingo, 23 de novembro de 1947

Ano 57.º

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA . . . . Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE . . . . Cr\$ 0,50

Director: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVERNO DO ESTADO

#### LEI N. 14, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

#### CAPITULO I

#### DO ORÇAMENTO GERAL

Artigo 1º - Ficam creadas e fixadas para o exercício financeiro de 1948, respectivamente, na seguintes receitas e despesas:

HISTÓRICO	EFETIVAS Cr\$	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS Cr\$	TOTAIS Cr\$
<b>A - RECEITA GERAL</b>			
1 - Ordinária . . . . .	3.692.722.047,90		3.692.722.047,90
2 - Extraordinária . . . . .	149.166.619,60	69.971.332,50	219.137.952,10
Soma . . . . .	3.841.888.667,50	69.971.332,50	3.911.860.000,00
<b>B - DESPESA GERAL</b>			
Ordinária:			
1 - Fixa . . . . .	1.494.130.261,60	52.076.382,10	1.546.206.643,70
2 - Variável . . . . .	2.992.971.594,50	566.768.661,80	3.559.740.256,30
Soma . . . . .	4.487.101.856,10	618.845.043,90	5.105.946.900,00

#### CAPITULO II

#### DA RECEITA GERAL

Artigo 2º - A Receita Geral arrecadar-se-á de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA RECEITA	EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
Local	Geral				
		PARTE I	Cr\$	Cr\$	Cr\$
		RECEITA GERAL			
		RECEITA ORDINARIA			
		I - Tributária			
		a) Impostos			
1	0.11.1	Imposto Territorial			
		Imposto territorial rural . . . . .		200.000.000,00	
2	0.13.1	Imposto sobre Transmissão da Propriedade "causa-mortis"			
		Imposto de transmissão de propriedade "causa-mortis"	60.000.000,00		
		Majoração destinada à fundação da Casa Popular - Decretos-leis federal n. 9.777 de 6-9-46 e estadual n. 17.235 de 21-5-47 . . . . .	500.000,00	60.500.000,00	
3	0.14.1	Imposto sobre Transmissão da Propriedade Imóvel "Inter-vivos"			
		Imposto de transmissão de propriedade mobiliária "inter-vivos" . . . . .	260.000.000,00		
		Majoração destinada à Fundação da Casa Popular - Decretos-leis federal n. 9.777, de 6-9-46 e estadual n. 17.235, de 21-5-47 . . . . .	17.000.000,00	277.000.000,00	